

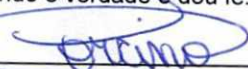


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº. 2.545/2019 =

Lei publicada no Diário Oficial do Município de Mimoso do Sul – ES, criado pela Lei Municipal nº 1.849/2010.

Em, 26 / 12 / 2019.
O Referido é verdade e dou fé.

Ass.: 

Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos ao Hospital Apóstolo Pedro no exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos, através do Fundo Municipal de Saúde, mediante instrumento próprio, conforme anexo único desta lei, no exercício de 2020, para o Hospital Apóstolo Pedro, sediado no Município de Mimoso do Sul – ES, inscrito no CNPJ nº 27.868.835/0001-14.

Art. 2º. Os recursos de que tratam a presente lei poderão ser repassados mediante requerimento da Entidade beneficiada, devidamente regular perante os órgãos a que se obriga, em razão de sua natureza, podendo, ainda, o repasse se dá através de instrumento de convênio porventura vigente, observada a regularidade da Entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: A regularidade descrita no *caput* impõe necessariamente a regularização ante a todos os órgãos tributários, previdenciários e prévia aprovação de contas do ano anterior e comprovação de execução do plano de trabalho, após parecer prévio do Conselho Municipal ao qual a entidade beneficiada se vincula.

Art. 3º. Fica plenamente vedado o repasse se a entidade não se vincula a nenhum Conselho Municipal, ou não submete contas anuais para apreciação dos mesmos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 26 de dezembro de 2019.



ANGELO GUARÇONI JUNIOR
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

ANEXO ÚNICO

HOSPITAL APÓSTOLO PEDRO

Programação Orçamentária Mensal	Mensal
Serviços Hospitalares/Ambulatorial e Pronto Socorro de Média e Alta Complexidade (Recurso Federal – MAC).	R\$ 154.721,04 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte um reais e quatro centavos).
IAC (Incentivo ao Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos) – Recurso Federal – MAC.	R\$ 46.083,08 (quarenta e seis mil, oitenta e três reais e oito centavos).
Exames Ambulatoriais de Patologia Clínica (Recursos Próprios)	R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)
Serviço de Tomografia (Recursos Próprios)	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Pequenas Cirurgias (Recursos Próprios)	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Serviço de Diagnóstico por imagem (Recursos Próprios)	R\$ 3.000,00 (três mil e quinhentos reais)
Incentivo de atendimento a procedimentos cirúrgicos de urgência, emergência e obstetrícia (Recursos Próprios)	R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Incentivo para oferta de serviços de qualidade do Pronto Socorro (Recursos Próprios)	R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil)
Incentivo de Melhoria da Qualidade em complementação da Tabela SUS dos serviços Hospitalares de Média Complexidade (Recursos Próprios).	R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).
Valor referente ao parcelamento dos Recursos remanescentes do Convênio nº 001/2013, não quitadas até 31/05/2018, parcelado em 32 vezes (Royalties Federal)	R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
TOTAL:	R\$ 379.304,12 (trezentos e setenta e nove mil, trezentos e quatro reais e doze centavos).

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 26 de dezembro de 2019.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
Prefeito Municipal



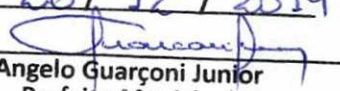
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº 2.545/2019=

A Câmara Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, tendo aprovado a **Lei Nº. 2.545** resolveu enviá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sancioná-la, publicar e cumprir de acordo com a Lei Nº. 01/90.

A PRESENTE LEI FOI SANCIONADA

Em: 26/12/2019


Angelo Guarçoni Junior
Prefeito Municipal

“Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos ao Hospital Apóstolo Pedro no exercício de 2020 e dá outras providências”.

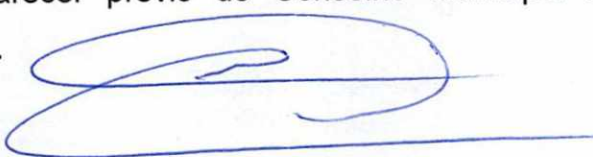
O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos, através do Fundo Municipal de Saúde, mediante instrumento próprio, conforme anexo único desta lei, no exercício de 2020, para o Hospital Apóstolo Pedro, sediado no Município de Mimoso do Sul – ES, inscrito no CNPJ nº 27.868.835/0001-14.

Art. 2º. Os recursos de que tratam a presente lei poderão ser repassados mediante requerimento da Entidade beneficiada, devidamente regular perante os órgãos a que se obriga, em razão de sua natureza, podendo, ainda, o repasse se dá através de instrumento de convênio porventura vigente, observada a regularidade da Entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: A regularidade descrita no *caput* impõe necessariamente a regularização ante a todos os órgãos tributários, previdenciários e prévia aprovação de contas do ano anterior e comprovação de execução do plano de trabalho, após parecer prévio do Conselho Municipal ao qual a entidade beneficiada se vincula.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Art. 3º. Fica plenamente vedado o repasse se a entidade não se vincula a nenhum Conselho Municipal, ou não submete contas anuais para apreciação dos mesmos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul - ES, em 26 de dezembro de 2019.

Sebastião Renato Cabral
Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 2.545/2019=

HOSPITAL APÓSTOLO PEDRO

Programação Orçamentária Mensal	Mensal
Serviços Hospitalares/Ambulatorial e Pronto Socorro de Média e Alta Complexidade (Recurso Federal – MAC).	R\$ 154.721,04 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte um reais e quatro centavos).
IAC (Incentivo ao Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos) – Recurso Federal – MAC.	R\$ 46.083,08 (quarenta e seis mil, oitenta e três reais e oito centavos).
Exames Ambulatoriais de Patologia Clínica (Recursos Próprios)	R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)
Serviço de Tomografia (Recursos Próprios)	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Pequenas Cirurgias (Recursos Próprios)	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Serviço de Diagnóstico por imagem (Recursos Próprios)	R\$ 3.000,00 (três mil e quinhentos reais)
Incentivo de atendimento a procedimentos cirúrgicos de urgência, emergência e obstetrícia (Recursos Próprios)	R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Incentivo para oferta de serviços de qualidade do Pronto Socorro (Recursos Próprios)	R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil)
Incentivo de Melhoria da Qualidade em complementação da Tabela SUS dos serviços Hospitalares de Média Complexidade (Recursos Próprios).	R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).
Valor referente ao parcelamento dos Recursos remanescentes do Convênio nº 001/2013, não quitadas até 31/05/2018, parcelado em 32 vezes (Royalties Federal)	R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
TOTAL:	R\$ 379.304,12 (trezentos e setenta e nove mil, trezentos e quatro reais e doze centavos).

Câmara Municipal de Mimoso do Sul - ES, em 26 de dezembro de 2019.

Sebastião Renato Cabral
Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 041 /2018.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES
VEREADORES:**

Através da presente encaminho a esta Augusta Câmara Municipal para ser submetido à apreciação de Vossas Excelências, na forma regimental, o incluso Projeto de Lei que **“Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos ao Hospital Apóstolo Pedro no exercício de 2020 e dá outras providências”**.

O presente projeto de lei visa garantir que o Município de Mimoso do Sul possa contratualizar com o Hospital Apóstolo Pedro do Município de Mimoso do Sul os serviços de pronto socorro, mediante instrumento próprio, viabilizando o atendimento de média e alta complexidade à população mimosense no exercício de 2020, o que revela a importância da aprovação do presente projeto de lei.

Estando o presente projeto de lei dentro dos ditames da Constituição Federal e legislação infraconstitucional, o Município de Mimoso do Sul o envia consciente de sua importância e legitimidade, confiando no apoio desta Casa de Leis, ocasião em que apresento a Vossa Excelência e seus pares meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 26 de dezembro de 2019.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= PROJETO DE LEI Nº. 071 /2019 =

Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos ao Hospital Apóstolo Pedro no exercício de 2020 e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos, através do Fundo Municipal de Saúde, mediante instrumento próprio, conforme anexo único desta lei, no exercício de 2020, para o Hospital Apóstolo Pedro, sediado no Município de Mimoso do Sul – ES, inscrito no CNPJ nº 27.868.835/0001-14.

Art. 2º. Os recursos de que tratam a presente lei poderão ser repassados mediante requerimento da Entidade beneficiada, devidamente regular perante os órgãos a que se obriga, em razão de sua natureza, podendo, ainda, o repasse se dá através de instrumento de convênio porventura vigente, observada a regularidade da Entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: A regularidade descrita no *caput* impõe necessariamente a regularização ante a todos os órgãos tributários, previdenciários e prévia aprovação de contas do ano anterior e comprovação de execução do plano de trabalho, após parecer prévio do Conselho Municipal ao qual a entidade beneficiada se vincula.

Art. 3º. Fica plenamente vedado o repasse se a entidade não se vincula a nenhum Conselho Municipal, ou não submete contas anuais para apreciação dos mesmos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 26 de dezembro de 2019.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

ANEXO ÚNICO

HOSPITAL APÓSTOLO PEDRO

Programação Orçamentária Mensal	Mensal
Serviços Hospitalares/Ambulatorial e Pronto Socorro de Média e Alta Complexidade (Recurso Federal – MAC).	R\$ 154.721,04 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte um reais e quatro centavos).
IAC (Incentivo ao Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos) – Recurso Federal – MAC.	R\$ 46.083,08 (quarenta e seis mil, oitenta e três reais e oito centavos).
Exames Ambulatoriais de Patologia Clínica (Recursos Próprios)	R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)
Serviço de Tomografia (Recursos Próprios)	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Pequenas Cirurgias (Recursos Próprios)	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Serviço de Diagnóstico por imagem (Recursos Próprios)	R\$ 3.000,00 (três mil e quinhentos reais)
Incentivo de atendimento a procedimentos cirúrgicos de urgência, emergência e obstetrícia (Recursos Próprios)	R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Incentivo para oferta de serviços de qualidade do Pronto Socorro (Recursos Próprios)	R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil)
Incentivo de Melhoria da Qualidade em complementação da Tabela SUS dos serviços Hospitalares de Média Complexidade (Recursos Próprios).	R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).
Valor referente ao parcelamento dos Recursos remanescentes do Convênio nº 001/2013, não quitadas até 31/05/2018, parcelado em 32 vezes (Royalties Federal)	R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
TOTAL:	R\$ 379.304,12 (trezentos e setenta e nove mil, trezentos e quatro reais e doze centavos).

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 26 de dezembro de 2019.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

Projeto de Lei nº: 071/2019.

Interessado: Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Mimoso do Sul.

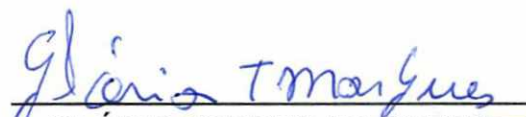
Ementa: "Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos ao Hospital Apóstolo Pedro no exercício 2020 e dá outras providências."

Relatório: Visa o Projeto de Lei nº 071/2019, autorizar o Poder Executivo Municipal a repassar recursos no exercício de 2020 ao Hospital Apóstolo Pedro, entidade sem fins lucrativos, no valor total de R\$ 379.304,12 (trezentos e setenta e nove mil trezentos e quatro reais e doze centavos), conforme detalhamento constante em seu anexo único, o qual poderá ser repassado mediante requerimento da entidade em questão ou mediante celebração de convênio, nos termos prefixados em seu artigo 2º. Conta com 04 (quatro) artigos, dispostos em uma lauda, contando, ainda, com um anexo.

Parecer do Relator: Após analisar o inteiro teor do Projeto de Lei nº 071/2019, concluo por sua constitucionalidade, observando-se que a pretensão não colide com nenhuma norma constitucional impeditiva à prática do ato estabelecido em seu texto. Registre-se, oportunamente, que a referida entidade presta relevantes serviços para o Município de Mimoso do Sul/ES.

Parecer: Esta Comissão julga constitucional o Projeto de Lei nº 071/2019, uma vez que não fere nenhum dispositivo legal e atende às determinações constitucionais vigentes.

Sala das Comissões, em 26 de dezembro de 2019.


GLÓRIA TORRES MARQUES
Vereadora Relatora


SANDRO DE OLIVEIRA PRÚCOLI
Vereador Presidente